



## A licitude da genitora na entrega do filho para adoção: medida que evita o abandono

### Autor(es)

Thiago Caetano Luz

Anna Beatriz Carvalho Silva Pires

### Categoria do Trabalho

TCC

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA TAGUATINGA SHOPPING

### Introdução

A entrega legal de um filho para adoção é uma escolha complexa e cercada de preconceitos, apesar de ser uma alternativa juridicamente amparada que pode prevenir o abandono infantil, a doação clandestina e os maus-tratos. Muitas mulheres enfrentam dificuldades ao lidar com uma gravidez indesejada, e a falta de conhecimento sobre seus direitos ou o medo de constrangimentos sociais e familiares pode levá-las a decisões desesperadas e ilícitas. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegure que a falta de recursos materiais não justifica a perda do poder familiar, a realidade no Brasil revela que muitas adoções envolvem recém-nascidos de famílias em situação socioeconômica precária. A pesquisa investigará como a legislação brasileira, especialmente a Lei nº 13.257/2016 e a Lei nº 13.509/2017, protege os direitos das genitoras e das crianças, e como essas leis são aplicadas no contexto brasileiro, considerando as implicações sociais e emocionais para todos os envolvidos.

Assim, a presente pesquisa visa explorar a complexidade do processo de entrega de crianças para adoção no Brasil, identificando as lacunas na legislação nacional e distrital e nos programas de apoio social. A pesquisa busca contribuir para um melhor entendimento do contexto das mães que optam por essa medida, visando propor políticas públicas mais eficazes que garantam a proteção e o bem-estar das crianças e das famílias envolvidas.

Diante disso o presente estudo buscou responder a seguinte questão: Quais são os principais fatores jurídicos e sociais que influenciam a decisão das mães em entregar seus filhos para adoção, e como a legislação vigente as auxilia ou cria barreiras nesse processo?

### Objetivo

O presente estudo teve como objetivo geral compreender, à luz do Direito, as implicações jurídicas e psicossociais envolvidas na entrega de filhos para adoção, bem como identificar as principais barreiras enfrentadas por mães no Brasil. Como objetivos específicos, buscou-se: identificar os fatores jurídicos e sociais que influenciam a decisão de entregar filhos para adoção.

### Material e Métodos

O tipo de pesquisa que foi realizado no desenvolvimento deste trabalho foi a revisão de literatura, por meio de análise qualitativa eiva. A pesquisa foi conduzida por meio de busca nas seguintes bases de dados: Scientific Electronic Library Online (SciELO), Google Acadêmico, Catálogo de Teses, Periódicos CAPES, e Jurisprudência



dos Tribunais Superiores: Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ). O período dos artigos e periódicos pesquisados foi de 2014 a 2024, dos últimos 10 anos. Desse modo, foram utilizados materiais que abordam a temática em âmbito nacional, para dar mais veracidade à pesquisa.

## Resultados e Discussão

A presente pesquisa buscou analisar a licitude da entrega voluntária de filhos para adoção como medida legal que visa evitar o abandono precário de crianças no Brasil. Através de uma análise aprofundada da legislação, doutrina e jurisprudência, foi possível constatar que o ordenamento jurídico brasileiro evoluiu de maneira significativa no reconhecimento deste instituto como um procedimento legítimo e necessário para a proteção dos direitos fundamentais da criança.

A Doutrina da Proteção Integral, consolidada pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, estabeleceu um novo paradigma no tratamento jurídico da infância no Brasil, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e estabelecendo a prioridade absoluta na garantia de seus direitos fundamentais. Nesse contexto, a entrega voluntária surge como um instituto que busca conciliar o exercício da autonomia reprodutiva da mulher com a proteção integral dos direitos da criança, evitando situações extremas como o abandono, o infanticídio ou o aborto clandestino.

A análise histórica do direito da criança e do adolescente no Brasil permitiu compreender que o reconhecimento da entrega voluntária como procedimento legal representa uma evolução significativa em relação aos modelos anteriores, como a Roda dos Expostos, que embora visasse evitar o abandono precário, não oferecia suporte adequado à genitora nem garantias suficientes para o desenvolvimento saudável da criança. A regulamentação detalhada desse procedimento, especialmente após a inclusão do artigo 19-A no ECA pela Lei nº 13.509/2017, estabeleceu garantias importantes como o direito ao sigilo, o atendimento sem constrangimento, a assistência psicológica e o período de arrependimento.

Verificou-se, através da comparação entre a entrega voluntária e o instituto do parto anônimo, que a opção legislativa brasileira buscou equilibrar a proteção da autonomia da mulher com o direito da criança ao conhecimento de sua origem genética. Diferentemente do parto anônimo, que garante o anonimato absoluto da genitora, a entrega voluntária regulamentada pelo ECA mantém o registro da filiação, embora assegure o sigilo sobre o processo de entrega, preservando assim a possibilidade de a criança, no futuro, ter acesso à sua origem biológica.

Os dados coletados sobre casos de entrega voluntária em diferentes estados brasileiros indicam avanços importantes na implementação estados brasileiros indicam avanços importantes na implementação dessa política pública, com registros significativos em estados como Minas Gerais e Acre. Contudo, persistem desafios consideráveis para sua plena efetividade, especialmente relacionados ao estigma social, à falta de informação e às desigualdades regionais na implementação das estruturas de acolhimento e orientação.

Foi possível constatar que a eficácia da entrega voluntária como mecanismo de prevenção do abandono precário depende não apenas de sua regulamentação formal, mas também da implementação de políticas públicas abrangentes que incluem campanhas de informação, capacitação de profissionais e criação de estruturas adequadas para acolhimento e orientação de mulheres em situação de vulnerabilidade. A experiência de estados que desenvolveram programas específicos, como o "Mãe Consciente" em Alagoas, demonstra o potencial desse tipo de iniciativa para reduzir a incidência do abandono precário e garantir o encaminhamento adequado das crianças entregues para adoção.

A pesquisa evidenciou, ainda, a importância de se considerar a entrega voluntária não como um problema a ser combatido, mas como uma solução legítima e, em muitos casos, como um ato de responsabilidade e cuidado por



parte da genitora. A superação do estigma social associado a essa decisão é fundamental para que mais mulheres tenham acesso ao procedimento legal, evitando situações extremas que possam comprometer a vida e a dignidade da criança.

### Conclusão

Conclui-se, portanto, que a entrega voluntária representa um avanço significativo na proteção dos direitos da criança e no respeito à autonomia reprodutiva da mulher, constituindo uma alternativa juridicamente segura e eticamente responsável ao abandono precário. Sua plena efetividade, contudo, depende da continuidade dos esforços para aprimorar a legislação, implementar políticas públicas abrangentes e promover uma mudança cultural que reconheça a legitimidade dessa decisão e ofereça o suporte necessário para que seja tomada de forma consciente e assistida.

O estudo dos aspectos ju

### Referências

ACRE. Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Acre registra dez casos de entregas voluntárias de crianças para adoção. 2021. Disponível em: <https://www.tjac.jus.br/2021/05/acre-registra-dez-casos-de-entregas-voluntarias-de-criancas-para-adocao/>. Acesso em: 30 mar. 2025.

ALAGOAS. Poder Judiciário de Alagoas. Projeto “Mãe Consciente” será expandido para todo o estado. 2019. Disponível em: <https://www.tjal.jus.br/comunicacao2.php?pag=verNoticia&not=15151>. Acesso em: 30 mar. 2025.

ALBUQUERQUE, D. D. L. Parto Anônimo e Princípio da Afetividade. 2011. 126 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

ALBUQUERQUE, F. S. O instituto do parto anônimo no direito brasileiro. Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões, Porto Alegre, v. 9, n. 1, p. 143-159, 2007.

ALMEIDA, J. C. O desenvolvimento emocional das crianças adotadas: uma revisão de literatura. Revista Brasileira de Psicologia, São Paulo, v. 44, n. 1, p. 30-45, 2022.

ALVES, L. Entrega Legal: 56 bebês foram entregues para a adoção em Minas Gerais, em 2020. O Tempo, Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <https://www.otimepo.com.br/cidades/entrega-legal-56-bebes-foram-entregues-para-a-adocao-em-minas-gerais-em-2020-1.2477755>. Acesso em: 30 mar. 2025.

ALVES, R. F. Entrega voluntária de bebês para adoção: um direito ainda pouco conhecido. Curitiba: Corregedoria Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 2018.

ALVES, R. R. V. Dos direitos da criança e do adolescente ao fundo dos direitos da criança e do adolescente: uma breve história. Revista Boletim Econômica Empírica, Brasília, v. 1, n. 2, 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/bee/article/view/4111>. Acesso em: 30 mar. 2025.

AMIN, A. R. et al. Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. 12. ed. São Paulo:



# 28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

Saraiva Educação, 2019.



ENCONTRO DE ATIVIDADES CIENTÍFICAS, 28, 2025, LONDRINA ANAIS - LONDRINA: UNOPAR, 2025 ISSN 2447-6455

Realização:



Organizações:

